

LEI MUNICIPAL Nº. 1008/1997

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, Receber, por doação, área de Terras Rurais, Medindo, 326,2051 há do projeto de Reassentamento Ita/Mangueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elidio Zimermam de Moraes, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a receber por doação das Centrais Eletrônicas do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL, área de terras rurais, medindo 326,2051 há, localizada no Projeto de reassentamento Ita/Mangueirinha considerada área de preservação permanente (APP).

Art. 2. – Fica também, para os efeitos da Lei Complementar nº. 59/91 de 1 de outubro de 1990 e com o decreto nº. 2.791, autorizado a implantar na aludida área, Unidade de Conservação Ambiental.

Art. 3. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento municipal do presente exercício, ficando também autorizado a suplementar a dotação, se for insuficiente.

Art. 4. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 1997.

Elidio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 04 de outubro de 1997,
pagina 14.

